#### **SEMA 1.3**

**SFMA 1.2.2** 

#### EDITAL Nº 22/2016

### POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACHAM-SE abertas, de 08 de agosto de 2016 até às 18 horas do dia 17 de agosto de 2016, as novas inscrições de Desembargadores que integram a Seção de Direito Privado e de Juízes Substitutos em Segundo Grau designados na mesma Seção até a data do encerramento das inscrições, para participar das Câmaras Extraordinárias de Direito Privado, criadas pela Resolução nº 737/2016, sem prejuízo de suas Câmaras de origem, observadas as regras estabelecidas na Portaria nº 01/2016 da Seção de Direito Privado, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 04 de agosto de 2016 e republicada nesta data.

Registra-se que, nos termos do V. Acórdão proferido nos autos do processo SEMA nº 123.847/2013, "(...) as Câmaras Extraordinárias já formadas e os processos distribuídos não serão afetados por essa nova possibilidade de inscrição (...)" e que será adequado o "(...) número de processos já distribuídos com aqueles que vierem a ser distribuídos em razão da formação de novas Câmaras Extraordinárias, (...) para que seja paritária a distribuição entre todos os inscritos", dispensadas, portanto, novas inscrições dos Desembargadores e Juízes Substitutos em Segundo Grau já integrantes das Câmaras Extraordinárias aprovadas na sessão do Colendo Órgão Especial realizada aos 29 de junho de 2016.

Os interessados deverão inscrever-se por meio do e-mail <u>semainscricao@tjsp.jus.br</u>, informando, na oportunidade, a quantidade de processos cujo julgamento tenha sido sobrestado pelos Tribunais Superiores e o próprio Tribunal de Justiça de São Paulo (STF, STJ e TJSP), a fim de que não seja computada no acervo do Magistrado inscrito.

A inscrição deverá ser confirmada pelo telefone (11) 2171-6562 e não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.

Secretaria da Magistratura, aos 05 de agosto de 2016.

(05/08, 08/08, 10/08, 12/08, 15/08 e 17/08)

# Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### DICOGE

#### DICOGE 2

#### CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO, para os devidos fins, que nos termos do artigo 203, parágrafo 4º do C.P.C., remeto à publicação:

"CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Processo nº 2016/57533, Periciando(a): REGINALDO RONIE FERREIRA. Data da perícia: 12/09/2016, às 10:10h. Local: Rua Abrahão Ribeiro, 313, Fórum Criminal de São Paulo – São Paulo/SP (Próximo ao Viaduto Pacaembu) – (1º andar, Avenida A, sala 203), para realização do EXAME PERICIAL, munido(a) de documento de identificação. Favor chegar com 30 minutos de antecedência." Nada Mais. São Paulo, 11 de agosto de 2016. Eu, Luiza Fernanda Silva Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

Advogado(a): MARIA APPARECIDA PASCHOAL DOS SANTOS - OAB/SP nº 104.580

#### COMUNICADO CG nº 1385/2016 (Processo nº 2013/24252)

A Corregedoria Geral da Justiça, atendendo à solicitação da Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, **COMUNICA** para conhecimento dos Magistrados, que o **Sistema de Informações Eleitorais – SIEL**, o qual possibilita às Autoridades Judiciárias, bem como a dois servidores por elas indicados, o acesso ao cadastro eleitoral para pesquisas de endereço e qualificação do eleitor, informações sobre óbito e situação eleitoral de forma imediata e sem custos a ambos os órgãos, encontra-se à disposição.

COMUNCA, ainda, que o cadastramento no referido sistema deve ser solicitado pelo próprio magistrado, seguindo o passoa-passo abaixo indicado:



## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Rua Francisca Miquelina, 123 – Prédio Brigadeiro - 7º andar – Sala 702 Bela Vista - São Paulo – Capital – CEP 01316-900 Fones: (11) 3130-2141 – 3130-2381 – 3130-2391 – 3130-2151 (fax) siel@tre-sp.jus.br

### Instruções para cadastramento no SIEL

- Acessar o site do TRE-SP em www.tre-sp.jus.br;
- 2. Clicar no link "Informações eleitorais (SIEL)";
- 3. Preencher os dados cadastrais clicando em "formulário":
  - 3.1. Destaca-se que os primeiros campos <u>devem</u> ser preenchidos com os dados da autoridade. Quanto aos dados dos servidores, quando houver, deverão ser preenchidos após clicar em "Deseja cadastrar delegados?";
  - 3.2. No caso de nomeação de servidores (delegados) para também terem acesso ao Sistema, é necessária a prévia expedição de Ato Delegatório (Portaria), cujo modelo encontra-se na mesma página no item "ato delegatório";
  - 3.3 O e-mail a ser indicado no cadastro deve ser **pessoal institucional** e não o da vara/promotoria e/ou particular;
- Clicar no botão "Salvar". Imediatamente será gerada a versão do formulário para impressão imediata, uma vez que não há possibilidade da reimpressão;
- 5. Após, o formulário deverá ser datado e assinado pela autoridade;
- 6. Encaminhar o formulário juntamente com cópia da Portaria, se houver, à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, por malote, e-mail (formulário e portaria digitalizados), fac-simile ou correio, para a conclusão do cadastramento;
- Aguardar no e-mail pessoal institucional a mensagem de confirmação do cadastro com a senha de acesso.
- Para acesso ao Sistema seguir as orientações dos itens 1 e 2, clicando, posteriormente, em "Acesse o SIEL".
- As instruções para utilização do SIEL encontram-se no Manual do usuário, disponível na página principal do Sistema (após login).

Corregedoria Regional Eleitoral

Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de principios e normas